



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022  
(Chamamento Público Nº 003/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 037/2022)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CASTELLI & FANTINELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.719.941/0001-33, com sede na Avenida Dambros e Piva, nº 262, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-2090, e-mail: [labor\\_bioanalise@hotmail.com](mailto:labor_bioanalise@hotmail.com), representada por seu administrador, Sr. Marcelo Cavalli Fantinelli, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.104.724-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.147.259-81, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público Nº 003/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/10/2024), ou seja, até 23 de outubro de 2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 22 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

**CASTELLI & FANTINELLI LTDA**

Marcelo Cavalli Fantinelli  
Contratada



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2022  
(Chamamento Público Nº 003/2022 – PMM – Inexigibilidade nº 037/2022)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** CASTELLI & FANTINELLI LTDA

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

**VALOR:** Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (24/10/2024), ou seja, até 23 de outubro de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de outubro de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de outubro de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**